

**Nota Técnica nº: 5/2020**

**NOTA TÉCNICA SMS-PARAÚNA-GO**

**Considerando:**

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- o Decreto 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);
- o Decreto 63, de 16 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Paraúna, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Paraúna e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
- a necessidade de elaborar um protocolo de higiene e assepsia de ônibus do transporte público e privado visando a prevenção de transmissão do vírus COVID-19
- o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia.

## **DETERMINA:**

### **MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA QUAIS SUPERMERCADOS**

#### **O QUE É CORONAVÍRUS?**

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus, denominado de SARs-CoV-2, foi descoberto em 07 de janeiro de 2020 após casos registrados na China desde o mês de novembro de 2019 e provoca a doença chamada de COVID-19.

Em função da pandemia pelo novo coronavírus, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Paraúna conclama os estabelecimentos religiosos para adotarem e intensificarem medidas de prevenção e proteção a população no intuito de evitar a disseminação vírus COVID-19

Ao identificar pessoas que apresentem sintomas (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta) com histórico de viagem internacional nos últimos 14 dias, ou que tenha/teve contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, orientá-lo a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica.

### **PRINCIPAIS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA SUPERMERCADOS**

#### **ORIENTAÇÕES:**

- ✓ Disponibilizar no "caixa" álcool 70% gel para a Higienização das mãos.
- ✓ Os funcionários devem proceder a lavagem das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou qualquer interrupção, após tocar materiais contaminados ou usarem sanitários e sempre que necessário.
- ✓ Disponibilizar a todos os clientes e funcionários, álcool 70% em pontos estratégicos e principalmente na área de manipulação de alimentos.

- ✓ Intensificar a limpeza das áreas (pisos) com água e sabão ou produto próprio para limpeza.
- ✓ Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores.
- ✓ Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de cestinhas e carrinhos de compras (local onde há suporte para as mãos).
- ✓ No açougue e peixarias redobrar os cuidados, para evitar a contaminação para o produto, que pode ser consumido in natura, conforme as boas práticas de manipulação de alimentos.
- ✓ Orientar e incentivar todos os funcionários para o uso da **etiqueta respiratória:**
  - Utilizar lenço descartável para higiene nasal
  - Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar
  - O lenço utilizado deve ser descartado
  - Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa “espirrar no cotovelo” do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc).
- ✓ Serviços que possuem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
- ✓ O estabelecimento deverá possuir o Plano de manutenção Operação e Controle (PMOC) atualizado (quando possuir condicionadores de ar com capacidade acima de 60.000 BTUs), com o respectivo responsável técnico

bem como procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução.

- ✓ Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatorios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários.
- ✓ Diante da atual situação epidemiológica, fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos.
- ✓ Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação.
- ✓ Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.)

No âmbito do município de Paraúna considerasse autoridade sanitária o Secretário Municipal de Saúde: ELVIS LAPOT DA COSTA nomeado pelo decreto 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Deve-se também, orientar as pessoas que estiverem doentes a ficar em casa e não ir trabalhar, para evitar contaminação de outras pessoas.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Paraúna - GO, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**ELVIS LAPOT DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde